



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de São Martinho da Serra
Secretaria de Obras e Infraestrutura

I. OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria em Engenharia Civil, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR MÉDIO
01	<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar na análise e liberação de projetos de Engenharia Civil.• Realizar vistorias técnicas quando necessário.• Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre os projetos analisados.• Fornecer suporte técnico em questões relacionadas à legislação vigente e normas técnicas.	06	Mês	R\$ 6.166,66
	TOTAL			R\$ 36.999,96

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por dispensa de licitação por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É dispensável a licitação: II- para contratação de valores que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil).

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar para a realização da contratação.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

nº 14.133/2021.

A empresa a ser contratada bem como seus colaboradores deverá estar devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), possuir comprovação na prestação de serviços de assessoria em Engenharia Civil, atestado de capacidade técnica para realizar análises e emitir pareceres técnicos.

A equipe de profissionais da empresa de engenharia contratada deve ser composta por profissionais experientes e qualificados.

IV: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Técnicos de Assessoria em Engenharia Civil se faz necessária para garantir o apoio técnico necessário ao engenheiro(a) concursado(a) do Município de São Martinho da Serra, visando agilizar o processo de liberação de projetos, otimizando recursos e promovendo a eficiência na gestão pública.

V: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, acrescidos dos documentos de Registro Regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovação na prestação de serviços de assessoria em Engenharia Civil, atestado de capacidade técnica para realizar análises e emitir pareceres técnicos.

VI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Realizar o serviço conforme o item 1.1;
- b. A contratada deverá fornecer declaração que está inscrita no Simples Nacional conforme IN 1234/2012 RFB, anexo IV e Decreto Municipal Nº 4083, de 30 de dezembro de 2021. Caso a empresa não esteja inscrita no Simples Nacional deverá discriminar na nota fiscal o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, percentual e valor, conforme anexo IV da IN 1234/2012;
- c. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, seguros, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a prestação dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- d. A empresa deve contar com profissionais **engenheiros** experientes e qualificados nas áreas **específicas** demandadas pelo seu projeto, seja em projetos estruturais, elétricos, hidráulicos, ambientais, etc.
- e. A empresa precisa oferecer **suporte técnico** durante todo o processo, desde a fase inicial de planejamento até a entrega final do projeto, garantindo **comunicação clara** e **resolutividade** em eventuais dúvidas ou problemas;
- f. Fornecer suporte técnico concomitante ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal;
- g. Elaborar relatórios técnicos e pareceres sobre os projetos analisados em no máximo 48 horas;
- h. Realizar vistorias técnicas quando necessário;
- i. Fornecer suporte técnico em questões relacionadas à legislação vigente e normas técnicas, sempre que solicitado;
- j. A empresa deve utilizar **tecnologias** e **ferramentas modernas** para otimizar o processo de trabalho, como softwares de CAD, BIM e modelagem 3D, proporcionando **maior precisão, eficiência e produtividade**;
- k. Os projetos desenvolvidos deverão ser compartilhados em extensão IFC pra viabilizar o acesso e edição.
- l. Apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas junto à Nota Fiscal de prestação de serviços.

VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Proceder a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- d. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela empresa contratada;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- e. Fornecer os meios necessário à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- f. Garantir o acesso e a permanência do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços objeto do contrato;
- g. Realizar os pagamentos de acordo com os serviços efetivamente prestados.

VIII: PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a contratada em até 10 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, juntamente com o relatório das atividades desenvolvidas e o aceite do fiscal do contrato.

IX. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratante possui os devidos créditos, e os mesmos estão em conformidade ao plano purianual.

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Unidade: 01 Secretaria de Obras – Recursos Próprios

Proj/Ativid. 2135 Manutenção da Elab. de Projetos e Apoio Técnico por Engenheiros

725 3.3.90.39.00.00.00 500 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Valor: R\$ 36.999.96 (trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

X. VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 180 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

XI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:

A contratação será realizada por dispensa de licitação por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, onde alega:

“Art. 74. É dispensável a licitação: II- para contratação de valores que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil).

Foi realizada pesquisa de mercado em empresas que realizam o serviço, que constam em anexo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

A seleção será o de menor preço, que é uma prática fundamentada em princípios de eficiência econômica, conformidade legal e, boa governança.

XII. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de Referência possui a estimativa de R\$ 36.999,96 (trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Os valores referenciados dos itens a serem contratados foram realizados por orçamento físico, tendo em vista que o Banco de Preços não atende as especificidades deste item, e o Licitação e Nota Fiscal Gaúcha estão sem acesso devido ao DataCenter da Procergs estar desligado, em razão da enchente em Porto Alegre.

Vislumbra-se que o valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se disposto no Decreto Municipal Nº 4156/2023, que “ Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de São Martinho da Serra, nos termos da Lei Federal nº 4.33/2021.

XIII. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato será conforme a Portaria Municipal Nº3505/2024 e a gestão de contrato será pela Portaria Municipal Nº 3506/2024.

XIX. SANÇÕES:

No caso de descumprimento do contrato, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

São Martinho da Serra, 22 de maio de 2024.

Paulo Roberto Rosa Primo
Sec. Obras e Infraestrutura

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal